



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E LICITAÇÃO PRIORITÁRIA PARA ME/EPP SEDIADAS REGIONALMENTE E LOCAIS, NOS ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº33/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Município de São José do Divino – Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico n.º 005/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO	22/04/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	22/04/2026 às 08h30min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	22/04/2026 às 08h30min
TIPO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL/SÍTIO	https://licitar.digital/ https://transparencia.saojosedodivino.mg.gov.br
REGÊNCIA:	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	FONE: (33) 3582-1114 E-mail: licitacao2124sjd@gmail.com
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: LINK	https://transparencia.saojosedodivino.mg.gov.br/licitacao2124sjd@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG**, por meio do setor de licitações e compras, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de São José do Divino, que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº33/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, localizado a Praça Jurandir José Duarte, 100- Centro, SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, pelo Telefone FONE: (33) 3582-1114, pelo e-mail licitacao2124sjd@gmail.com, ou pelos sítio <https://licitar.digital/> <https://transparencia.saojosedodivino.mg.gov.br/licitacoes/>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local/sítio anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No que se refere aos itens cujos valores sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional de que trata o caput do art. 47 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRIORITÁRIO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE nos limites geográficos estabelecidos no Decreto Municipal nº33/2025, (transcrito em anexo ao edital), que regulamenta a prioridade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de São José do Divino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio licitar digital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados por meio do sítio: <https://licitar.digital/>.

2.2 - O pregão eletrônico será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei

Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 - Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da aquisição que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente cadastradas e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo **Licitar Digital**, por meio do sítio: <https://licitar.digital/>.

3.1.2 - Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no **Licitar Digital** poderão providenciar o cadastramento pelo site <https://licitar.digital/>.

3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira **Sra. Mirely Martins de Paiva Reis**, nos termos do artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 - Dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema <https://licitar.digital/>, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a presente aquisição e de R\$ 264.734,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais), tem como parâmetro de preços o constante dos autos, aferido conforme portal nacional de contratações públicas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 7.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 7.2.2** - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021).
- 7.2.3** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 005XIII, da Constituição;
- 7.2.4** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.5** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.5** - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.6** - No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.
- 7.7** - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.
- 7.8** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo Referência e seus anexos.
- 7.9** - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 7.10** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.11** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.12** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.12.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.12.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.13** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.13.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



7.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

8.9 - O licitante poderá solicitar a exclusão dos seus lances a qualquer momento durante a disputa e quantas vezes julgar necessário.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



8.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo



de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ou manter o preço registrado.

8.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto.

8.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2 - empresas brasileiras;

8.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9- DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros Federal, Estadual e Municipal.

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 2023.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 - Caso o Termo Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo Referência.

10– DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos neste Item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Encerrada a fase de julgamento, a pregoeira convocará a licitante vencedora para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.2.1 - A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

10.4.1 - Na hipótese do Item 10.7, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante



mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021

10.5 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.6 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 - A documentação de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.8 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.8.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.8.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.7 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8.8 – Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

10.8.9 – Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

10.8.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

10.9.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** relativa à sede do licitante.

10.9.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** relativa à sede do licitante.

10.9.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.9.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.12 – DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso 005XIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021; Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação. (modelo Anexo III).

10.10.2 - A documentação elencada no item 10.15 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema <https://licitar.digital/> onde será realizada a licitação e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

10.10.3 - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.10.4 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.4.1.1 - O prazo de que trata o subitem 10.15.3.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.15.3.1 e 10.15.3.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10.6 - Sempre que julgar necessário, a pregoeira poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.10.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.10.8 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.15.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.10.10 - A pregoeira, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.10.11 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.



10.10.12 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.13 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, a pregoeira habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.10.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.15.7.

10.11 – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.11.1 - Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.11.2 – Tratando-se a interessada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para comprovação dessa situação, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da licitante como ME, EPP e Micro empreendedor Individual – MEI.

10.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.12.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.12.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.12.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

10.12.4 - Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1- A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

11.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail (licitacao2124sjd@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);.

12- DO RECURSO

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – Qualquer licitante poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3 - As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus

interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso a pregoeira.

12.6 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13- DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO)

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14- DO CONTRATO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos e improrrogáveis, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos, para assinatura do Contrato, podendo o contrato ser também assinado por meio digital no mesmo prazo.

14.1.2 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.1.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.2 aceitar a contratação nos termos estabelecidos, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

14.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.2.3 - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Ainda:

14.3.1 - após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.3.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas a à empresa fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 15.1 as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de



inexecução total da obrigação assumida;

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)

15.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21)

16- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

16.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As dotações orçamentárias por conta das quais correrão as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento convocatório são as que seguem e das suas correspondentes no(s) exercício(s) subsequente(s) quando da(s) prorrogação(ões) da Avença:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FICHA
002008.123000102.033.339030000	1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE).	0000126
002008.1230600102.033.339030000	1550000000-TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.	0000126
002008.1230600102.033.339030000	1552000000-TRANFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERÊNTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0000126

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.5 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.6 – A realização da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo



a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 - Será facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.9 - Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51.

18.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. na forma legal, quando couber.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações e LC 123/2006 e demais normas atinentes a matéria.

18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itambacuri /MG.

18.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a pregoeira através do telefone (33) 3582-1114. Email: licitacao2124sjd@gmail.com no horário de 08h00hs às 16h00hs.

18.16 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.17.

18.17 - Setor de Licitações e Contratos na Sede administrativa do Município de São José do Divino/MG, situada à Praça Jurandir José Duarte, 100- Centro, CEP 39.848-000, São José do Divino-MG,

18.18 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Proposta.

Anexo V – Decreto Municipal nº15/2025, 09 de maio de 2025.

São José do Divino/MG, 27 de março de 2026.

MIRELY MARTINS DE PAIVA REIS
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – MERENDA ESCOLAR

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de São José do Divino.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ANEXO X: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO E SEUS ANEXOS.					
ORDEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	ABACAXI tipo perola com 70% de maturação sem danificações físicas casca integra com aproximadamente 1 300 kg a unidade	UN	500,00	10,08	5.040,00
02	ABOBORA TIPO MORANGA (abobora madura, cabotiá) de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100,00	5,28	528,00
03	ABOBRINHA abobrinha VERDE de primeira in natura apresentando grau de maturação adequado a manipulação transporte e consumo isenta de sujidades parasitas e larvas	KG	100,00	7,83	783,00
04	AÇAFRÃO: Embalagem de 50g. integro sem irregularidade no produto, cheiro e aroma	PCTE	215,00	4,13	887,95



	característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.				
05	ACHOCOLATADO EM PÓ: preparado a partir de matérias-primas são limpas e isentas de matéria terrosa parasitos detritos animais cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais com composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar cacau em pó aparência: pó homogêneo cor: marrom claro a escuro sabor e cheiro próprios validade mínima de 12 meses embalagem primária: com 01 (um) quilo. Marcas de referência: (igual ou superior, Tody ou nescau).	PCTE	500,00	18,53	9.265,00
06	AÇUCAR CRISTAL 5 KG açúcar cristal contendo no mínimo 98 3% de sacarose livre de fermentação isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais e vegetais aparência cor e cheiro próprios do tipo de açúcar sabor doce validade mínima 12 meses embalagem primária: pacote de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Marcas de referência:	PCTE	800,00	20,32	16.256,00



	(igual ou superior ou superior ao alvinho ou união)				
07	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL COR CLARA, PACOTE DE 1KG. açúcar refinado especial cor clara, embalados em sacos plásticos intactos, pacote 1 kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Marcas de referência: (igual ou superior ou superior ao alvinho ou união)	KL	50,00	5,57	278,50
08	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML adoçante líquido 100ml, adoçante artificial líquido: composição básica ciclamato de sódio, sacarina sódica e ciclamato de cálcio. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: frasco de plástico atóxico contendo 100 ml. Marcas de referência: (igual ou superior a zero cal, assugrim ou finn).	UN	50,00	12,46	623,00
09	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L SEM GÁS	UN	100,00	21,69	2.169,00
10	ÁGUA MINERALv500ML sem gás und	UN	300,00	1,77	531,00
11	ALHO alho coloração de película do bulbilho branco e roxo apresentado o tamanho grande e médio com bulbo medindo de 50 a 80 mm o alho inteiro não apresenta ausência de nenhum bulbilho no bulbo o lote de alho inteiro deverá obedecer	KG	200,00	33,46	6.692,00



	a um padrão mínimo de qualidade não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado chocho deteriorado desidratado polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico quebrado queimado o produto deverá estar fresco isento de substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo				
12	AMENDOIM amendoim: sem vagem C/ pele grãos inteiros e maduros são perfeitos tamanho e coloração uniformes livre de impurezas e de resíduos de fertilizantes sem corpos estranhos aderentes à superfície externa isento de umidade externa anormal odor e sabor estranhos aparência cor e sabor próprios validade mínima de 09 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta ou yok)	PCTE	200,00	11,57	2.314,00
13	AMENDOIM SEM VAGEM E SEM PELE TORRADO PCT COM 500G amendoim sem vagem descascado sem pele e torrado pct com 500g livre de impurezas	PCTE	250,00	14,08	3.520,00



	e de resíduos de fertilizantes. aparência, cor e sabor próprios. validade mínima de 09 meses. Marcas de referência: (igual ou superior ou superior ao anchieta ou yok).				
14	AMIDO DE MILHO amido de milho: embalagem tipo caixa de papelão contendo 500 g. Marcas de referência: (igual ou superior ao maizena ou amafil).	CX	200,00	9,80	1.960,00
15	APRESUNTADO COZIDO apresuntado – cozido: obtido de pernil ou outra parte do suino sadio, com a specto, cor, cheiro e sabor propios, isento de sujidades, parasitas e lar vas, acondicionado em saco plastico transparente, atóxico. Marcas de referência: (igual ou superior ou superior ao sadia ou seara)	KG	50,00	30,34	1.517,00
16	ARROZ AGULHINHA arroz agulhinha: tipo 01 beneficiado polido com no mínimo 80% de grãos inteiros medindo aproximadamente 6mm após o polimento isento de matéria terrosa de parasitos de detritos animais e vegetais não podendo ser utilizados no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis validade mínima de 09 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado	PCTE	1.500,00	25,49	38.235,00



	contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Marcas de referência: (igual ou superior ou superior ao Rei Arthur ou Gladiador)				
17	AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos: obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades, embalados em sacos plásticos atóxicos de 500g. Marcas de referência: (igual ou superior ou superior ao anchieta, apti ou yok)	PCTE	60,00	9,10	546,00
18	AZEITE DE OLIVA azeite de oliva contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acidez máxima 5%. Em embalagem de vidro. equivalente ou superior ao galo. Contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de referência: (igual ou superior ou superior ao cocinero ou espanhol)	UN	30,00	49,99	1.499,70
19	AZEITONA azeitona verde em conserva sem caroço 500g, verde, inteira, sem caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em pote de vidro lacrado. azeitona em conserva verde inteira	UN	100,00	15,46	1.546,00



	com caroço imersa em líquido tamanho e coloração uniformes acondicionada em vidro com 500 gramas Marcas de referência: (igual ou superior ou superior ao la violeta, ou rivoli)				
20	BACON EMBALAGEM PRIMÁRIA PESANDO 1 KG bacon toucinho defumado, embalagem primária pesando 1 kg, devidamente acondicionada. deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado a fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem deverá ser entregue congelado com identificação do síf.	KG	100,00	40,36	4.036,00
21	BANANA DA TERRA banana da terra climatizada de primeira firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes) unidade média com aproximadamente 160g em cerca de 70% de maturação	KG	500,00	10,60	5.300,00
22	BANANA PRATA banana prata climatizada de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), unidade média com aproximadamente 160g,	KG	1.000,00	8,54	8.540,00



	em cerca de 70% de maturação.				
23	BATATA INGLESA BENEFICIADA LISA ESPECIAL: lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência	KG	800,00	6,78	5.424,00
24	BATATA PALHA: pronta para consumo de primeira linha , com aspecto enxuto (SEM EXARCAMENTO) embalada em saco plástico de 350 g embalagem deve conter data de validade identificação da marca, numero de lote, procedência, composição. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, ou yok)	pct	200	18,14	3.628,00
25	BETERRABA beterraba de primeira in natura fresca compacta e firme isenta de enfermidades e material terroso umidade externa anormal tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida apresentando grau de maturação adequado a manipulação transporte e consumo isenta de sujidades parasitas e larvas	KG	300,00	6,11	1.833,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO bicarbonato de sódio, ingredientes:	PCTE	50,00	3,87	193,50



	bicarbonato de sódio, sem outros aditivos. acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotado em caixa de papel original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas. na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. produto isento de registro no serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção municipal (sim). Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok)				
27	BISCOITO CREAM CRAKER: biscoito cream cracker 1,5kg com 12 pacotes individuais caixa contendo 12 pacotes individuais, prontos para o consumo, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho ou amido de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. contem glúten. contem soja, traços de leite e gergelim. Marcas de referência: (igual ou	CX	400,00	14,57	5.828,00



	perior ao aymoré, ou Liane).				
28	BISCOITO CROQUERO: Biscoito estilo rosquinha, sabor coco, embalagem em caixa de papel com 1,5 kg, com valores nutricionais e composição impresso na estrutura da embalagem, integro sem irregularidade no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CX	200,00	14,63	2.926,00
29	BISCOITO DOCE MARIA: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico açúcar gordura vegetal creme de milho ou fécula de mandioca açúcar invertido carbonato de cálcio sal estabilizante: lecitina de soja fermentos químicos: bicarbonato de amônio bicarbonato de sódio aromatizante melhorador de farinha: metabissulfito de sódio contém glúten leite soja e cevada produzida em uma fábrica que utiliza aveia avelã e centeio embalagem caixa com 1, 5 quilos. Marcas de referência: (igual ou superior ao aymoré, ou Liane)	CX	500,00	28,17	14.085,00
030	CACAU EM PÓ: Com 100% cacau em pó solúvel e sem adição de	PCTE	100	32,56	3.256,00



	açúcares, embalagem com peso de 200g. Ingredientes: cacau em pó, emulsificante lectina. Embalados em caixa de papel, validade mínima de 10 meses após a entrega.				
31	CAFE TORRADO MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE DE 500 KG EMBALAGEM COM café: torrado e moído de primeira qualidade acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentos gramas empacotado totalmente a vácuo puro tipo 8 cob (classificação oficial brasileira) com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p v a (pretos verdes e ardidos) isento de bebidas rio ou riozona ponto de torra média moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação data de vencimento registro no ms cnpj inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das industrias de café) pacote 500 kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao tres corações ou Ipanema).	PCTE	500,00	32,24	16.120,00
32	CANELA EM PÓ canela em pó: elaborada a partir de cascas procedentes de espécies vegetais genuínos são e limpos a canela não poderá estar esgotada aparência: pó fino homogêneo cor: marrom	PCTE	50,00	7,55	377,50



	claro cheiro: aromático característico sabor: característico validade mínima: 09(nove) meses embalagem: primária: pacote de papel impermeável contendo peso líquido de 30 gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok)				
33	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GRAMAS canjica de milho branco 500 g milho para canjica grossa branco: grupo canjição, subgrupo despiliculada, tipo 1, preparado com matéria- prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos vegetais ou animais. não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. validade mínima de 09 meses. embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).	PCTE	400,00	5,36	2.144,00
34	CANJQUINHA DE MILHO canjiquinha de milho: grupo canjição subgrupo despiliculada tipo 1 preparado com matéria-prima sã limpa isenta de matéria terrosa de parasitos e de detritos vegetais ou animais não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras	PCTE	800,00	4,28	3.424,00



	substâncias resinosas ou graxas não comestíveis validade mínima de 09 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 500 kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).				
35	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA cebola de cabeça branca: lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	KG	400,00	6,15	2.460,00
36	CENOURA EXTRA A cenoura extra: lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência	KG	1.000,00	6,72	6.720,00
37	CHOCOLATE GRANULADO chocolate granulado crocante de chocolate, embalagem plastica 150 g. equivalente ou chocolate granulado granulado chocolate granulado crocante de chocolate, embalagem	und	100	14,66	1.466,00



	plastica 150 g. equivalente ou Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok)				
38	CHUCHU liso verde claro ou escuro com polpa intacta e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência		200,00	6,20	1.240,00
39	COCO RALADO SECO coco ralado seco: branco puro sem qualquer adição com no mínimo 60% de gordura cheiro característico sem sujidades sem parasitos e sem larvas validade mínima de 12 meses embalagem: primária: pacotes de polietileno atóxico resistentes termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno com 100 gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou menina)	PCTE	300,00	11,86	3.558,00
40	COLORÍFICO colorífico: preparado com matérias-primas são limpas e de boa qualidade constituído de uma mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de	PCTE	200,00	13,14	2.628,00



	urucum sal e óleos comestíveis livre de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais isento de sujidades parasitos e larvas não apresentando cheiro acre ou rançoso aparência: pó fino cor: alaranjada cheiro e sabor próprios validade mínima: 12 meses embalagem primária: pacote de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok)				
41	CRAVO DA ÍNDIA especiaria de primeira qualidade, flores de cravo da índia, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. unidade de 15g. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok)	PCTE	100,00	4,51	451,00
42	CREME DE LEITE creme de leite: uht, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. embalagem tetra brik de 200 gramas. deve	UN	300,00	4,65	1.395,00



	conter registro do ministério da agricultura na embalagem. Marcas de referência: (igual ou superior ao piracanjuba, ou Itambé).				
43	ERVA DOCE: Tempero homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica de 8 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok)	PCTE	200,00	3,25	650,00
44	EXTRATO DE TOMATE 3 KG extrato de tomate, ingredientes: tomate, sal e açúcar. composto por tomates cuidadosamente selecionados, sem pele e sem sementes, concentrado e sem conservantes. embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz com 3 kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao bonare ou elefante).	LT	50,00	15,15	757,50
45	EXTRATO DE TOMATE 340G extrato de tomate: ingredientes: tomate, sal e açúcar. composto por tomates cuidadosamente selecionados, sem pele e sem sementes, concentrado e sem conservantes. embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz com 340 gramas. Marcas de referência: (igual ou	UN	500,00	8,46	4.230,00



	superior ao bonare ou elefante).				
46	EXTRATO DE TOMATE 800G extrato de tomate simples concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação acondicionado em lata fechada com 800g validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da data de entrega. Marcas de referência: (igual ou superior ao bonare ou elefante).	LT	100,00	19,07	1.907,00
47	FARINHA DE MANDIOCA farinha de mandioca: tipo 1 grupo seca subgrupo fina preparado com matéria-prima sã limpa isenta de matéria terrosa de parasito e de detritos vegetais ou animais não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis validade mínima de 09 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 01 (um) quilo. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).	KL	400,00	7,44	2.976,00



48	FARINHA DE MILHO farinha de milho sem bijú: torrada e moída, preparado com matéria- prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos vegetais ou animais. validade 6 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso liquido de 500 g. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).	pct	300,00	6,71	2.013,00
49	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO farinha de trigo especial com fermento enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9): produto obtido do cereal limpo desgerminado com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0 850% preparada a partir de grãos de trigo são e limpos própria para panificação livre de matéria terrosa parasitos larvas e detritos animais e vegetais não podendo estar fermentada rançosa e ter no máximo 14%p/p de umidade aparência: pó fino cor: branca cheiro e sabor próprios validade mínima de 04 meses cada 100 gramas do produto deverá contar no mínimo 4 2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico embalagem primária: saco de	KG	400,00	5,81	2.324,00



	polietileno atóxico resistente termossoldado com peso líquido de 01(um) kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao vilma, ou dona benta).				
50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO: ENRIQUECIDA CO FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9): PRODUTO farinha de trigo especial sem fermento: enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9): produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. preparada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, própria para panificação. livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo estar fermentada, rançosa e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. aparência: pó fino. cor: branca. cheiro e sabor próprios. validade mínima de 04 meses. cada 100 gramas do produto deverá contar no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, com peso líquido de 01(um) kg.	KG	300,00	6,80	2.040,00



	Marcas de referência: (igual ou superior ao vilma, ou dona benta)				
51	FARINHA LÁCTEA VITAMINADA farinha láctea vitaminada embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g. Marcas de referência: (igual ou superior ao nestlé, ou italac) .	LT	50,00	16,87	843,50
52	FARINHA PARA QUIBE: composição grãos selecionados, de trigo moído tipo cru. Embalagem condicionada com 500 g. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).	pct	50	4,99	249,50
53	FEIJÃO CARIOCA feijao carioca: classificado com tipo cores isto é constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05%(cinco por cento) de misturas de outras classes e até 10%(dez por cento) de mistura de variedades da classe cores isento de matéria terrosa de parasitas de detritos animais ou vegetais pedaços de grãos ardidos brotados chochos imaturos manchados chuvados mofados carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade produção da última safra validade mínima de 04 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente	KG	1.500,00	7,88	11.820,00



	termossoldado contendo peso líquido de 01(um) kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao gisele, Dona DE ou du barbalho).				
54	FEIJÃO PRETO- classificado com tipo cores isto é constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05%(cinco por cento) de misturas de outras classes e até 10%(dez por cento) de mistura de variedades da classe cores isento de matéria terrosa de parasitas de detritos animais ou vegetais pedaços de grãos ardidos brotados chochos imaturos manchados chuvados mofados carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade produção da última safra validade mínima de 04 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado contendo peso líquido de 01(um) kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao gisele)		150,00	8,51	1.276,50
55	FERMENTO BIOLÓGICO fermento biológico para fabricação de pães embalagem de 10g. Marcas de referência: (igual ou superior ao fleshiman ou dona benta).	UN	150,00	5,40	810,00
56	FERMENTO QUÍMICO: fermento químico:	UN	250,00	10,03	2.507,50



	embalagem plástica com tampa 100g. fermento em pó lata c/ 100g. composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca, fósforo monocálcio, bicabornato de sódio. Marcas de referência: (igual ou superior ao pachá ou . pó royal).				
57	FLOCÃO DE MILHO 500G: O produto deverá ser de primeira qualidade, isento de impurezas e materiais estranhos, embalada em pacotes de polietileno. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).	UN	100,00	5,43	543,00
58	FRANGO CONGELADO IN NATURA PEDAÇOS COXA E SOBRE COXA frango congelado in natura pedaços coxa e sobre coxa embalagem plástica individual devidamente acondicionada deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro registro no órgão oficial destinado à fiscalização data de abate e validade do produto com lacre original do fabricante e peso da embalagem deverá ser entregue congelado com identificação do sif embalagem: saco de polietileno atóxico resistente	KG	3.000,00	13,06	39.180,00



	termossoldado não danificados e rasgados. Marcas de referência: (igual ou superior ao sadia, ferreira ou pif paf).				
59	FRANGO CONGELADO IN NATURA PEDAÇOS PEITO frango congelado in natura pedaços peito embalagem plástica individual devidamente acondicionada deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro registro no órgão oficial destinado à fiscalização data de abate e validade do produto com lacre original do fabricante e peso da embalagem deverá ser entregue congelado com identificação do produto embalagem: saco de polietileno atóxico resistente termossoldado não danificados e rasgados. Marcas de referência: (igual ou superior ao sadia, ferreira ou pif paf).	KG	1.000,00	23,27	23.270,00
60	FRANGO PEITO CONGELADO SEM OSSO frango peito (filé) congelado sem osso embalado em plástico de polietileno contendo 1kg cada. devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data da validade e registro do órgão competente(KG	1.500,00	23,30	34.950,00



	(inspecionado sif-ima ou sim). Marcas de referência: (igual ou superior ao sadia, ferreira ou pif paf).				
61	FUBÁ DE MILHO fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9: fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas produto obtido pelo amoagem do grão de milho desgerminado ou não livre de matéria terrosa parasita larvas e detritos animais e vegetais não podendo estar fermentado rançoso e ter no máximo 15 (quinze)%p/p de umidade validade mínima de 07 meses cada 100gr do produto deverá conter no mínimo 2 1 mg de ferro e 0 075mg de ácido fólico embalagem primária: sacos de polietileno atóxico resistentes termossoldados contendo peso líquido de 1kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).	PCTE	600,00	4,94	2.964,00
62	GELATINA PÓ P/ PREPARO gelatina pó p/ preparo uva abacaxi limão 45grs composto de açúcar sal agente tamponante acidulante aroma artificial de maracujá corantes artificiais e outras substancias permitidas qualidade ingrediente sãos e limpos umidade de 2% p/p validade mínima 10 meses a	UN	500,00	2,54	1.270,00



	contar da entrega embalagem apropriada. Marcas de referência: (igual ou superior ao apit ou dr otheK.)				
63	INHAME JAPONÊS inhame japonês com rizomas grandes (100-200g) ovais com poucos pêlos na casa devem estar firmes sem sinais de brotação sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo	KG	250,00	9,79	2.447,50
64	IOGURTE iogurte líquido pronto para beber sabor coco embalagem plástica rígida com lacre de alumínio contendo 140 a 150 gramas leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, aroma idêntico ao natural. validade mínima de 30 dias da data de entrega, contendo o número do sif ou sisp do fabricante.	UN	1.000,00	4,74	4.740,00
65	LARANJA PÊRA ESPECIAL: cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade	KG	500,00	6,22	3.110,00
66	LEITE 0% LACTOSE: Fonte dos minerais cálcio, zinco, e das vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico. Cada caixa	UN	200,00	8,05	1.610,00



	contendo 1litro. Marcas de referência: (igual ou superior ao piracanjuba, ou Itambé)				
67	LEITE CONDENSADO leite condensado : preparado a partir de matérias-primas são limpas e de boa qualidade contendo leite integral açúcar e lactose validade mínima 12 (doze) meses embalagem primária: lata de folhas de flandres com verniz sanitário contendo peso líquido de 395(trezentos e noventa e cinco)gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao piracanjuba, ou Itambé)	UN	300,00	9,78	2.934,00
68	LEITE DE VACA leite de vaca: integral longa vida homogeneizado embalagem cartonada de 1(hum) litro tipo tetra pack. Marcas de referência: (igual ou superior ao piracanjuba, ou Itambé)	LIT	7.000,00	6,08	42.560,00
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL leite em pó integral: ingrediente; leite cru refrigerado. embalagem primária: pacote de poliéster metalizado contendo 400g. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, ou Itambé)	PCTE	300,00	28,45	8.535,00
70	LIMÃO THAITI limão thaiti: limão, de primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que	KG	200,00	8,33	1.666,00



	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas				
71	LINGUICA – CALABRESA: PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE linguíça – calabresa: preparada com carne suína, com aspecto normal, de boa qualidade, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração e temperatura adequada, acondicionada em acondicionado em saco de polietileno contendo 1 kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao , frimesa pif paf).	KG	300,00	22,09	6.627,00
72	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA maçã de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	500,00	13,58	6.790,00
73	MACARRAO CORTADO macarrão cortado 500g fino, com sêmola, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. contendo leite integral, açúcar e	PCTE	1.500,00	6,09	7.635,00



	lactose. validade mínima 12 (doze) meses. embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Marcas de referência: (igual ou superior ao liane, ou vilma).				
74	MACARRÃO ESPAGUETE macarrão espaguete 500g com sêmola, tipo espaguete. embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Marcas de referência: (igual ou superior ao liane, ou vilma)	PCTE	1.500,00	6,36	9.540,00
75	MACARRÃO PARAFUSO macarrão parafuso com ovos, vitaminado, embalado em pacotes com 500 g. Marcas de referência: (igual ou superior ao liane, ou vilma)	PCTE	500,00	5,73	2.865,00
76	MAIONESE maionese tradicional pote 500g tradicional, ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes bha, bht e ácido cítrico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante. Marcas de referência: (igual ou superior ao arisco, ou marca helmans).	UN	250,00	11,81	2.952,50
77	MAMÃO PAPAYA: mamão papaya: de	KG	500,00	10,76	5.380,00



	primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.				
78	MANDIOCA mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranho aderente a espécie externa e isenta de umidade.	KG	1.000,00	8,40	8.400,00
79	MANGA PALMER: Manga com grau de maturação pra consumo na semana de entrega, fruto de tamanho médio, firme, sem amassados, sem defeitos, cor com brilho livre de sujidades, lisa, sem corte.	UN	500,00	8,04	4.020,00
80	MANTEIGA SEM SAL . Matéria gorda composta exclusivamente de gordura láctea, obtida exclusivamente pela bateção e malaxagem de creme de leite pasteurizados derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. O produto não deverá conter gorduras trans e não deverá apresentar sódio. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: O produto	und	50	28,54	1.427,00



	deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias. EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser em pote/copo plástico atóxico contendo 500 gramas.				
81	MARACUJÁ AZEDO in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitos e larvas	KG	500,00	19,56	9.780,00
82	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500G vegetal com sal: fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. validade mínima de 09 meses. embalagem: pote de polietileno atóxico resistente. Marcas de referência: (igual ou superior ao delicia, ou qualy).	UN	500,00	11,71	5.855,00



83	MELANCIA melancia firme e sem rachaduras, sem amolecimento, insetas de matéria terrosa.firme e sem rachaduras, sem amolecimento, insetas de materia terrosa.	KG	3.000,00	5,15	15.450,00
84	MILHO PARA CANJICA GROSSA BRANCO milho para canjição gross branco: grupo canjição, subgrupo despiliculada, tipo 1, preparado com matéria-prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos vegetais ou animais. não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. validade mínima de 09 meses. embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso 500g. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok)	PCTE	600,00	5,70	3.420,00
85	MILHO PARA PIPOCA milho para pipoca: preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. não podendo ser utilizados no polimento ou brilho óleos minerais ou outras substancias resinosas ou graxas não comestíveis. validade mínima de12 meses. embalagem primária:	PCTE	400,00	5,58	2.232,00



	saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao anchieta, pachá ou yok).				
86	MILHO VERDE 2 KG milho verde em conserva: grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. o produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. aparência: grãos inteiros de consistência própria, não esmagados. cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de 2kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao bonare, quero ou goiás).	LT	200,00	26,35	5.270,00
87	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G milho verde em conserva: grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. o	LT	500,00	3,99	1.995,00



	produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. aparência; grãos inteiros de consistência própria, não esmagados. cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido drenado de 200 g. Marcas de referência: (igual ou superior ao bonare, quero ou goiás)				
88	OLEO REFINADO DE SOJA óleo refinado de soja: preparada a partir de grãos de soja são e limpos. sem conservantes. livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. validade mínima de 12 meses. embalagem primária: frasco em plástico polietileno, transparente, atóxico contendo volume líquido de 900 (novecentos) mililitros Marcas de referência: (igual ou superior ao ABC, quero ou soya).	FR	2.000,00	9,69	19.380,00
89	OVO BRANCO MÉDIO fresco casca firme e homogênea liso limpo sem rachadura peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas a unidade validade mínima de 15 dias rotulagem: de acordo com a legislação vigente no rótulo da embalagem	CT	800,00	23,56	18.848,00



	deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações identificação do produto inclusive a classificação e a marca nome e endereço do fabricante data de fabricação prazo de validade e peso liquido nº de registro no órgão competente empilhamento máximo para armazenagem embalagem primária: cartela de papelão pesando com 30 unidades				
90	PÃO DE FORMA pão de forma, fabricado com matéria prima de primeira qualidade isentos de matéria terrosa parasita e em perfeito estado de conservação	UN	400,00	8,98	3.592,00
91	PIMENTÃO pimentão verde: grupo cônico subgrupo verde classe 12 subclasse 6 e categoria	KG	150,00	9,84	1.476,00
92	PIPOCA DE SAL pipoca de sal 50g c/ 10 um de pipoca, e	FD	500	24,44	12.220,00
93	PIPOCA DE DOCE contendo 50 unidades de 10g cada, pronta para o consumo.	FD	400	48,48	19.392,00
94	PIRULITO em forma esférica no palito de plástico embalagem com 750 gramas com sabores variados	pct	400	20,76	8.304,00
95	POLPA DE FRUTA IN NATURA: sabores variados(manga	KG	500	33,02	16.510,00



	<p>abacaxi, morango, acerola, maracujá). Obtida da parte comestível e succulenta da fruta, por meio do processo tecnológico adequado que faz a retirada dos frutos polposos, mantendo os nutrientes e sabor. Em embalagem 1 kg. decom rotulagem de cordo com as normas do ministério da agricultura..</p>				
96	<p>POLVILHO AZEDO polvilho azedo: amido de ma) ndioca fermentado embalagem plástica de 1 (um quilo). Marcas de referência: (igual ou superior ao enchienta, yoki ou amafil).</p>	KG	200,00	12,90	2.580,00
97	<p>POLVILHO DOCE AMIDO DE MANDIOCA NAO FERMENTADO EMBALAGEM polvilho doce amido de mandioca não fermentado, embalagem primaria plástica transparente contendo 1kg. Marcas de referência: (igual ou superior ao enchienta, yoki ou amafil)</p>	KG	400,00	14,98	5.992,00
98	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO ESCURA: Com Embalagem de 300g. Tipo carne branca, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de de sujidades, parasitas e larvas. Marcas de referência: (igual ou superior ao enchienta, yoki ou amafil)</p>	PCTE	200,00	15,30	3.060,00



99	QUEIJO MUÇARELA queijo muçarela, refrigerado, pasteurizado, com aroma, odor característico, sem a presença de mofos, bolors ou sujidades. deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas isotérmicas, acondicionado em embalagem plástica vedada e impermeável, original do fabricante. na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima de 90 dias na entrega e registro no serviço de inspeção federal (sif), serviço de inspeção estadual (sie) ou serviço de inspeção municipal (sim).	KG	150,00	48,76	7.314,00
100	REPOLHO repolho verde liso especial: fresco firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de fertilizantes de colheita recente	KG	500,00	6,59	3.295,00
101	SAL IODADO REFINADO DE MESA : cristais brancos com granulação uniforme devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0 841mm de abertura) e 25% no mínimo deve passar por peneira nº 60 (0 25mm	KG	400,00	2,65	1.060,00



	<p>de abertura) com antiemético contendo sal de iodo não tóxico na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal de acordo com a legislação federal específica livre de matéria terrosa de parasitos larvas e de detritos animais e vegetais aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo cor: branca cheiro: inodoro sabor: salino validade mínima de 12 meses embalagem primária: saco de polietileno atóxico resistentes termossoldado contendo peso líquido de 01(um)kg Marcas de referência: (igual ou superior ao miramar ou globo).</p>				
--	---	--	--	--	--



102	SALSICHA salsicha tipo cachorro quente 3 kg preparada a base de carnes de frango e de boi carne mecanicamente separada de aves pele de frango proteína de soja regulador de acidez amido sal condimentos naturais estabilizante antioxidante conservadores realçador de sabor espessantes e corante natural embalagem primária: saco de polietileno atoxico resistente termossoldado embalagem: plástica transparente contendo peso liquido de 3 kg com prazo de validade mínima de 60 dias Marcas de referência: (igual ou superior ao seara, ou pif paf).	kl	300	36,68	11.004,00
103	SARDINHAS EM CONSERVA : elaborado com pescado íntegro fresco limpo eviscerado previamente submetido a inspeção sanitária sem escamas sem espinhas conservadas em óleo comestível com sal livre de matéria terrosa de parasitos larvas e de detritos animais e vegetais não apresentando cheiro ardido ou rançoso validade mínima de 12 meses embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário fechada e	LT	200,00	4,66	932,00



	esterilizada com peso líquido de 125 (cento e vinte e cinco) gramas Marcas de referência: (igual ou superior ao coqueiro ou gomes da costa.)				
104	SUCO CONCENTRADO ACEROLA GARRAFA 500ML GARRAFA TRANSPARENTE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VALLE. suco concentrado acerola garrafa 500ml garrafa transparente. Marcas de referência: (igual ou superior ao aurora, valle).	GAR	300,00	5,42	1.626,00
105	SUCO CONCENTRADO CAJU 500ML GARRAFA TRANSPARENTE GARRAFA 500 ML SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR , SEM GLÚTEN, suco concentrado caju 500ml garrafa transparente garrafa 500 ml sem adição de açúcar , sem glúten, garrafa transparente. Marcas de referência: (igual ou superior ao aurora, valle).	GAR	100,00	4,26	426,00
106	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA : preparado com matérias-primas são limpas e de boa qualidade constituído de uma mistura de sal alho cebola e condimentos sem pimenta livre de matéria terrosa de parasitos larvas e de detritos e vegetais validade mínima de 18 meses embalagem	PCTE	100,00	7,79	779,00



	primária: pote de polietileno atóxico resistente contendo peso líquido de 500 (quinhentos) g. Marcas de referência: (igual ou superior ao incoreg ou kitano).				
107	TEMPERO SECO CHUMICHURI tempero seco chumichuri composto de salsa, orégano, tomate seco, tomilho, pimenta calabresa, cebola, louro, alho e mostarda. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. embalagem contendo 100 gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao incoreg ou kitano)	PCTE	100,00	12,88	1.288,00
108	TEMPERO SECO COENTRO tempero seco condimentos desidratado, coentro em pó de 1 qualidade, fino homogêneo, acondicionado em tempero seco condimentos desidratados, cominho em pó de 1 qualidade, fino homogêneo, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacote de 15g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Marcas de referência: (igual ou superior ao incoreg ou kitano)	pcte	100	2,79	279,00



109	TEMPERO SECO LOURO tempero seco louro livre de matéria terrosa, parasitos , larvas e detritos animais e vegetais . embalagem contendo 15 gramas. Marcas de referência: (igual ou superior ao incoreg ou kitano).	PCTE	100,00	2,99	299,00
110	TEMPERO SECO MANJERICÃO tempero seco manjericao livre de matéria terrosa parasitos larvas e detritos animais e vegetais embalagens contendo 15 gramas Marcas de referência: (igual ou superior ao incoreg ou kitano)	pct	100	7,01	701,00
111	TEMPERO SECO ORÉGANO livre de matéria terrosa parasitos larvas e detritos animais e vegetais embalagens contendo 100 gramas Marcas de referência: (igual ou superior ao incoreg ou kitano).	PCTE	100,00	16,42	1.642,00
112	TOMATE LONGA VIDA tomate longa vida fresco com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. não apresentando manchas, machucaduras, noleris sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar suas aparências e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.000,00	9,89	9.890,00
113	UVA PASSAS SEM SEMENTE uva passa sem semente 100g, uva	PCTE	100,00	37,09	3.709,00



	desidratada sem semente, preta (escura), sem açúcar, sem lactose. acondicionada em embalagem de polipropileno transparente. Marcas de referência: (igual ou superior ao incoreg ou kitano)				
114	VAGEM variedade macarrão sem fio, verde, tipo i, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes.	KG	100,00	15,80	1.580,00
115	VINAGRE de vinho branco: preparado de mosto limpo isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais sem conservantes e sem corantes livre de sujidades parasitos e larvas aparência: líquido límpido cor cheiro e sabor próprios validade mínima de 12 meses embalagem primária: frasco de vidro ou plástico atóxico com volume líquido de 750 (setecentos e cinquenta) mililitros	UN	100,00	6,60	660,00
ESTIMATIVA TOTAL					R\$ 652.884,65

1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ **652.884,65** (Seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme pesquisas de mercado, para aquisição dos gêneros alimentícios para um período de 12 (doze) meses, conforme custos apostos na tabela acima.

2.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO



2.1 Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa mediante pesquisa de preço por meio do portal nacional de contratação públicas e contratação similares, conforme o disposto no artigo 23, inciso I.

2.2 O Pregão Eletrônico foi a modalidade selecionada como a mais viável, por atender necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens, classificados como comuns, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada. Este programa busca utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptando-se às suas faixas etárias e estados de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção específica. A nutrição proporcionada pela merenda escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças. Uma alimentação balanceada não apenas melhora a saúde geral, mas também desempenha um papel primordial na prevenção de doenças. É relevante destacar que alunos bem-nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares. Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais. A merenda escolar não apenas atende às necessidades físicas dos alunos, mas também Prefeitura Municipal de São José do Divino Estado de Minas Gerais. E representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, ao ensinar os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, a merenda escolar



desempenha esse papel na formação de cidadãos saudáveis e bem informados. Em síntese, a merenda escolar vai além de ser um simples suplemento nutricional; ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social. Contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, a merenda escolar desempenha um papel vital na preparação dos alunos para os desafios acadêmicos, além de criar um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante, construindo, assim, um futuro mais promissor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação dos gêneros alimentícios incluem:
 - i. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento dos gêneros alimentícios.
 - ii. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável de alimentos, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor.
 - iii. A organização e execução do fornecimento de alimentos devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do Município de São José do Divino/MG.
 - iv. A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas de alimentos das escolas municipais, através de solicitações formais da Contratante.
- b. O fornecimento de alimentos deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante para as Escolas Municipais de São José do Divino:
- c. Não será permitida a subcontratação do fornecimento de alimentos como objeto principal do contrato.
- d. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- e. Para a eventual aquisição, será adotada a modalidade de Pregão eletrônico, no sistema de Registro de Preços. Essa escolha é embasada na Lei nº 14.133/21, que estabelece o Pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns. Optar por esse formato pode resultar em uma economia substancial para o Município, ao possibilitar uma ampla concorrência de licitantes em todo o território regional.



Justifica-se ainda que o processo licitatório a ser deflagrado deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 33, de 17 de setembro de 2025, que regulamenta exclusividade na participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos Itens/lotos com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com preferências para as ME's e EPP's sediadas local e regionalmente, conforme definição geográfica do artigo 3º, caput e incisos I e II do Decreto Municipal e parágrafos I e II do art. 4.º do mesmo ato normativo, tendo em vista que a média apurada de todos os itens licitados, individualmente apurados, ficou com valor inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O motivo da prioridade para ME/EPPs sediadas local ou regionalmente se justificativa na necessidade de implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, em especial a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o entendimento do TCE/MG (DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019, disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019) e do TCE/PR no Prejulgado n.º 27.

A aplicação do critério regional, a teor do art. 47 da LC 123/06, se justifica também pela necessidade de melhores condições de pronta entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em São José do Divino não é diferente. Nas contratações para fornecimento de material de construção, um dos problemas enfrentados pelos pequenos Municípios é a pronta entrega das mercadorias, que em geral é dificultada pelas empresas mais distantes, inviabilizando a entrega dos bens que não podem esperar.

É válido ressaltar que a exigência exposta nas considerações do Decreto supracitado é atendida em sua integralidade, levando em consideração pesquisa realizada onde se **aferiu a existência de empresas potencialmente fornecedoras sediadas local ou regionalmente, em quantitativo mínimo necessário para atender o referido Decreto Municipal**, como descrito na tabela abaixo:

EMPRESA	CIDADE	CNPJ
Claudio Esteves Fernandes	São José do Divino-MG	71.365.563/0001-21
Ademir Soares - ME	São José do Divino-MG	17.777.227/0001-14
Eder Soares de Sousa - ME	São José do Divino-MG	12.272.246/0001-00

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a. O fornecimento de alimentos será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento regular para todas as escolas do Município de São José do Divino/MG, alinhado com as necessidades de consumo de cada escola.
- b. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais: Escola Municipal



Carrossel, endereço: Praça José Gregório dos Santos; Escola Municipal Carrossel, endereço: Rua JK, s/nº (Em frente Salão do Adão); Escola Municipal Vereador Alcides Pereira da Silva, Endereço: Rua Professor Antônio Bastos Braga; Escola Municipal Vereador Wanderley Caetano Gonçalves (Distrito de Nossa Senhora Aparecida – Machados, 23 km do Município) de segunda a sexta feira, das 7h00min às 18h00min, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

- c. Os produtos deverão ser entregues pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo fato das escolas não possuírem espaços físicos para manter estoques de alimentos ou seja, não possuem nenhum almoxarifado que possa manter a quantidade e segurança dos produtos alimentícios, tendo em vista que os mesmos são perecíveis, sem que tenha perda da mercadoria.
- d. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- e. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.
- b. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º), nos casos em que couber.
- c. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- d. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº



- 14.133/2021, art. 117, §1º).
- e. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - f. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - g. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - h. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - i. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
 - j. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
 - k. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento de alimentos, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.
 - l. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa fornecedora de alimentos devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.
 - m. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.
 - n. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.
 - o. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros



- formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- p. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - q. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - r. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - s. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - t. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - u. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 - v. Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - w. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - x. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o



uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- y. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- z. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- aa. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- bb. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - ii. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- vi. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o



fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- cc. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- dd. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- ee. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- ff. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- gg. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- a. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos necessários a fiscalização, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da emissão da nota fiscal.
- b. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO através da Ordem Bancária com depósito na conta corrente da Contratada.
- c. O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO**, onde será observado os serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.



- d. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.

Forma de fornecimento

- b. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cada ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

- c. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- d. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- e. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- k. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- m. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- p. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- q. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- r. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- s. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- t. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- u. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- v. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- a. O custo estimado total da aquisição é de R\$ **652.884,65** (Seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
- b.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FICHA
----------------------	--------------	-------



002008.123000102.033.339030000	15000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE).	0000126
002008.1230600102.033.339030000	15500000000-TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.	0000126
002008.1230600102.033.339030000	15520000000-TRANFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERÊNTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0000126

14. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do referido contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Sra. Verenice da Silva Santos, e a fiscalização será pela servidora, Regina Cândida Furtado.

São José do Divino, MG, aos 16 de março de 2026.

Verenice da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº. 016/2026
Pregão Eletrônico nº. 005/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Praça Jurandir José Duarte, 100, Bairro Centro, São José do Divino/MG – CEP 39.848-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.988/0001-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. GERALDO GUEDES RODRIGUES**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado, neste município e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade de nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de São José do Divino, nas condições estabelecidas no edital e Termo Referência respectivos.

1.2 – Objeto da contratação;

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo Referência respectivo;

1.3.2 - O Edital da Licitação da qual decorre PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2 - O contrato tem por origem o processo de licitação Nº 0016/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da CONTRATADA, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.1A vigência do presente contrato será até **31/12/2026** a partir da data da sua última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no Termo Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens contratados será feita em parcela única de acordo com a solicitação do Município, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.1.1 Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para proceder à entrega dos produtos, que tenha sido solicitado pelo Município, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante na Praça Jurandir José Duarte, 100- Centro – SÃO



JOSÉ DO DIVINO – MG ou em qualquer outro endereço dentro do Município.

5.2 - A pessoa responsável para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Secretário Municipal de Finanças, observados o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, que verificará se os itens estão em conformidade com as especificações.

5.3 – O objeto deste contrato será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O valor total da aquisição é de R\$ (.), sendo o valor unitário de R\$ (...).

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE/ATUALIZAÇÃO

9.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

9.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.1.3 - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Ainda:

9.2.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo Referência;

10.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e seus anexos;

10.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato e na lei;

10.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem 11.1.11, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

- 1.** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
- 2.** Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como



amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 - Indenizações e multas.

14.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FICHA
002008.123000102.033.339030000	15000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE).	0000126
002008.1230600102.033.339030000	15500000000-TRANFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO.	0000126
002008.1230600102.033.339030000	15520000000-TRANFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERÊNTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0000126

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,



submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, sendo o contrato assinado digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG, _____ de de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG
GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

a) b) -

CPF: CPF:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº. 016/2026
Pregão Eletrônico nº. 005/2026

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu(ua) representante legal, Senhor(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penas
da Lei que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º
14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

_____ Assinatura do Representante Legal da Licitante _____

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

QUADRO DA PROPOSTA- NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta terá validade de _____ **dias**, contados a partir da sua apresentação.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



DECRETO N.º 33/2025,
Esta em anexo ao edital